Ano XI - Nº 4.488

Sexta-feira, 20 de Março de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Mini praças em lugar de vagas para carros

Projeto que prevê a adoção de parklets em Salvador, de autoria de Paulo Câmara, foi aprovado e entregue à prefeitura

Foto: Internet



Nova tendência em matéria de áreas de convivência urbana, já implantados nas principais capitais do mundo, os chamados parklets deverão ser adotados em Salvador, a começar pela Avenida Sete de Setembro. Projeto nesse sentido, de autoria do vereador Paulo Câmara (PSDB), foi aprovado pela Câmara Municipal e entregue pessoalmente ao secretário de Urbanismo, Sílvio Pinheiro, que achou a ideia adequada para a reforma da área central da capital baiana. **Leia mais na página 3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Projeto de Parklets é apresentado à Prefeitura

Em reunião com Paulo Câmara, secretário Sílvio Pinheiro garantiu que vai implementar a iniciativa

Foto: Internet



Autor do Projeto de Indicação Nº 35/14, que sugere à Prefeitura de Salvador a criação de áreas de convivência para a população, os chamados parklets, o vereador Paulo Câmara levou a iniciativa para o secretário municipal de Urbanismo, Sílvio Pinheiro.

"O secretário recebeu muito bem a proposta e nos assegurou que vai fazer através da Fundação Mário Leal Ferreira, começando pela Avenida Sete, junto com a reforma do local", contou Paulo Câmara. Aprovado pela Câmara de Vereadores no último dia 2 de dezembro, o projeto segue agora para regulamentação do Executivo.

Tendência mundial

Os parklets são um sucesso nas principais capitais do mundo. Trata-se de zonas verdes, que usam vagas de carros para proporcionar conforto e espaço verde para as pessoas que utilizam a rua, servindo como uma extensão da calçada.

"Como autor de projetos na Câmara que visam uma cidade mais sustentável e humana, estamos atentos a essa conexão com o mundo, procurando inovar e modernizar a nossa cidade. Essa é mais uma iniciativa que considero extremamente importante nesse novo momento em que estamos vivendo, com uma nova Câmara, que, junto com a Prefeitura, está reconstruindo Salvador em direção ao futuro", afirmou Paulo Câmara.

Os parklets já são uma realidade em São Paulo. Lá, a primeira instalação foi feita em 2013 por um grupo de arquitetos, designers e ONGs. O sucesso da iniciativa levou a Prefeitura de São Paulo a transformar a ideia em política pública de ocupação das vias públicas da cidade, destinando áreas antes voltadas a automóveis para utilização das pessoas.

Na proposta apresentada por Paulo Câmara, a instalação dos parklets pode ser feita tanto pela administração pública municipal como por pessoa física ou jurídica. Nestes casos, os custos referentes à instalação, manutenção e remoção são de responsabilidade do mantenedor. No modelo de decreto que será elaborado pela Prefeitura, constará os procedimentos a ser seguidos pelos interessados.

Foto: Assessoria do vereador



Paulo Câmara entregou o projeto ao secretário Sílvio Pinheiro

Campanha da Fraternidade é debatida em audiência pública

Arcebispo de Salvador, Primaz do Brasil, dom Murilo Krieger, participará do encontro



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Joceval Rodrigues é ligado à Renovação Carismática Católica

Através do mandato do vereador Joceval Rodrigues (PPS), ligado à Renovação Carismática Católica (RCC), a Câmara Municipal de Salvador promove, nesta sexta-feira (20), a partir das 9h, audiência pública para debater e refletir sobre o tema da Campanha da Fraternidade de 2015 – Fraternidade: Igreja e Sociedade, e o lema: Eu vim para servir. O encontro acontece no auditório da Cúria Metropolitana, no Garcia, e conta com a participação do arcebispo de Salvador, Primaz do Brasil, dom Murilo Krieger.



Foto: Internet

O vereador Joceval Rodrigues comemora a oportunidade de promover uma audiência pública para refletir o tema junto com a comunidade católica. "A CNBB traz uma campanha fruto de muita discussão. Temos que trazer esse tema ao debate em várias oportunidades, porque é ele que nos auxilia a fazer uma reflexão sobre a nossa vida. Esse tipo de evento faz também com que as pessoas vejam que a Igreja está atenta à nossa realidade", disse.

Sobre o tema/lema deste ano, que trata sobre servir, o vereador acredita que é o momento ideal para refletir sobre o papel do cristão dentro da sociedade brasileira. "A Igreja nos chama a participar, por exemplo, do processo de reforma política, respeitando, obviamente, o Estado laico. É papel de o cristão estar atento às questões da sociedade em que vive, para participar, para servir. É exatamente essa a reflexão que a campanha deste ano nos propõe", disse.

Sintest cobra debate para alteração de lei

Categoria também exige fiscalização aos prestadores não regulamentados

Foto: Antonio Queirós



Membros do Sintest expondo cartazes nas galerias do Plenário Cosme de Farias

Integrantes do Sindicato dos Transportadores Escolares e Turísticos do Estado da Bahia (Sintest) ocuparam as galerias do Plenário Cosme de Farias, na tarde de quarta-feira (18), para reivindicar a discussão sobre a Lei nº 8.639/14, apresentada na Casa pelo vereador Euvaldo Jorge (PP). Segundo a categoria, a medida, que institui a obrigatoriedade do uso de GPS, torna o trabalho inviável por designar ao proprietário a instalação e manutenção do mesmo.

"É um absurdo pagarmos tantos impostos e ainda sermos obrigados a seguir estas determinações que foram tomadas sem discussão", disse o permissionário André Dourado, salientando que os prestadores não regulamentados deste serviço não são fiscalizados com o mesmo rigor. "Eles chegam a transportar 10, 12 crianças em um carro pequeno e ninguém faz nada", complementou.

Também reclamando da falta de diálogo com os profissionais do setor, a presidente do Sintest, Simone Rosa, afirma que "a lei aprovada e sancionada não ouviu a categoria". De acordo com Simone, o uso do GPS representa um gasto desnecessário, já que os pais utilizam os aparelhos celulares para acompanhar a localização dos filhos. Ainda segundo a presidente, o roteiro fixo dos transportadores reforça sua tese.

Durante a sessão, os vereadores Toinho Carolino (PTN), Arnando Lessa (PT), Sílvio Humberto (PSB) e Aladilce Souza (PCdoB) demonstraram apoio aos membros do Sindicato. "Nossa obrigação é apreciar e aperfeiçoar o serviço público", frisou a vereadora Aladilce Souza.

Comissão de Planejamento Urbano debate Outorga Onerosa em audiência

Projeto de lei do Executivo foi analisado por vereadores, empresários e trabalhadores

Em audiência pública, a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara de Salvador debateu, na manhã de quinta-feira (19), no auditório do Anexo Bahia Center, o Projeto de Lei nº 201/2014, que dispõe sobre a fórmula de cálculo para a cobrança da Outorga Onerosa do direito de construir. No evento dirigido pelo vereador Arnando Lessa (PT), presidente do colegiado, os vereadores da oposição sugeriram a retirada da questão que versa sobre a extinção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Fundurbs).

Fotos: Reginaldo Ipê



"Queremos aperfeiçoar o projeto de lei com as diversas contribuições, trazendo sugestões da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia (Ademi-BA) e dos trabalhadores da construção civil", destacou o vereador Arnando Lessa.



A matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição de Justiça, na quarta-feira (18), com quatro votos favoráveis. Conforme o vereador Leo Prates (DEM), presidente da CCJ e integrante da Comissão de Planejamento Urbano, "o projeto de lei do Executivo trata de lei específica e encontra respaldo nas leis de outras cidades". Ele não viu conflito da Lei de Outorga Onerosa com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU).

Valores

Conforme Luciano Muricy, presidente da Ademi-BA, o setor da construção civil sofre com os reflexos da crise econômica. Com a inflexão do setor imobiliário, com menos construções, milhares de postos de trabalho foram extintos, repercutindo na cadeia econômica. Sobre a Outorga Onerosa, considerou que, com a variação dos novos Valores Unitários Padrão (VUP), os números finais serão elevadíssimos e esses valores "não serão repassados".

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) considerou a audiência histórica por conta da presença dos segmentos da sociedade que têm interesse direto na questão, como os empresários e os trabalhadores da construção civil. Ela defendeu o desmembramento do projeto de lei, não considerando uma lei específica. "Não concordo com a extinção do Fundurbs, que foi criado para promover investimentos na cidade com recursos da construção civil", considerou.

O vereador Kiki Bispo (PTN) quis entender o impacto da Outorga Onerosa na cidade. O colega de partido Carlos Muniz destacou que "não via o povo sofrido sendo beneficiado com o Projeto de Lei do Executivo". O vereador Isnard Araújo (PR) frisou que a cidade precisa da construção civil e propôs "mais debate com a sociedade". Para o vereador Joceval Rodrigues (PPS), "existe jurisprudência" para a aprovação da matéria, "que é uma lei específica".

Parâmetros

De acordo com o vereador Geraldo Júnior (SD), os parâmetros da Outorga Onerosa serão mantidos, mudando a fórmula de cálculo. Sobre a situação do setor da construção civil em Salvador, informou que mais de dois mil postos de trabalho foram perdidos.

Para o subsecretário de Urbanismo Sérgio Guanabara, "a proposta da prefeitura busca incrementar a geração de emprego e renda na cidade" e "atualiza os cálculos por conta da modificação dos valores da planta genérica do IPTU". Já o secretário de Relações Institucionais Heber Santana disse que "a Outorga Onerosa oxigena a economia da cidade".

Representando os trabalhadores da construção civil, José Nivalton destacou que "a ferramenta de luta da construção civil é o crescimento da cidade". Ele defendeu um crescimento sustentável de Salvador e se mostrou preocupado com a situação da construção civil. Aproveitou a audiência para destacar a passagem do Dia da Construção Civil (19 de março).

Também participaram da audiência os vereadores Cátia Rodrigues (Pros), Everaldo Augusto (PCdoB), Eliel Souza (PV), Pedrinho Pepê (PMDB) e Toinho Carolino (PTN).



Câmara aprova modificações ao PPA

Projeto foi votado na noite de quarta-feira (18) com votos contrários da oposição

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na quarta-feira (18), a modificação do Plano Plurianual de Aplicações (PPA) para o quadriênio 2014/2017. Em sessão ordinária estendida, por conta do intenso debate entre as bases do governo e oposição, 24 dos 43 vereadores foram favoráveis à pauta do Executivo Municipal.

A modificação do PPA atende a inclusão de programas prioritários que abrangem áreas como a atenção à infância, o desenvolvimento social, econômico e cultural, além de ações relacionadas à mobilidade. Dentre os programas e novas ações destacam-se o Salvador Primeira Infância; o Atenção à Saúde com Qualidade e Equidade; e o Salvador Cidade da Cultura e Turismo.

Ainda na sessão, diversos requerimentos e projetos de lei dos vereadores que estavam sendo obstruídos pela votação do Plano Plurianual foram apreciados pela Casa Legislativa.



Foto: Antonio Queirós

Sessão de votação no Plenário Cosme de Farias

Investimento

O Projeto de Lei nº 645/2013, que institui o PPA, foi aprovado em 10 de dezembro de 2013, resultando na Lei nº 8.535, e sancionada em 19 de dezembro daquele ano, portanto, antes da aprovação das reformas tributárias e administrativas. "O projeto original do PPA previa o investimento de R$ 17,7 bilhões e com as reformas foram permitidas a incorporação de novos programas no valor de R$ 409 milhões, sendo que R$ 76 milhões são para construção do primeiro hospital municipal de Salvador e R$ 80 milhões para reestruturação física e conceitual de 15 dos principais pontos turísticos da cidade", destacou Claudio Tinoco (DEM), presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara.

Oposição

Os vereadores da oposição irão questionar na Justiça a validade das alterações do Plano Plurianual aprovadas na quarta-feira. Os legisladores alegam que os R$ 40 milhões destinados ao Programa Primeiro Passo, contido na matéria, não estavam previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), ambos aprovados na Casa em 2014, portanto as mudanças no projeto ferem o artigo 167 da Constituição Federal, que proíbe a realização de despesas diretas que excedam os créditos orçamentários.

"Passamos quatro horas discutindo e tentando demonstrar esta irregularidade e ilegalidade, mas não fomos ouvidos e as alterações no PPA foram aprovadas. Agora, vamos contar com a Justiça para frear esta irresponsabilidade fiscal", disse a vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

CÂMARA MUNICIPAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (SINDSEPS) – Senhor Bruno da Cruz Carianha – representante – assunto inerente.
2. Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia (SINDIVIGILANTES/BA) – Senhor José Boaventura Santos – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSB	10′
4	S/P	05′
5	PSDB	05′
6	PRP	05′
7	PSOL	05′
8	SD	05′
9	PDT	05′
10	PT	15′
11	PTN	10′
12	DEM	10′
13	PSC	10′
14	PV	05′
15	PRB	10′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 119/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de uma Comissão Especial para Acompanhamento das Ações das Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016 em nossa Capital.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 130/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 25 de setembro de 2015, com objetivo de comemorar o Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa e discutir o "Projeto Memórias – Resgate de uma História de Vida", desenvolvido pela Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia (ASAPREV/BA), no Município de Salvador.
Discussão única - Votação
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

REQUERIMENTO Nº 131/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 15 de maio de 2015, com o objetivo de comemorar o Dia do (a) Assistente Social, profissionais que, dia após dia, atuam pela consolidação de uma sociedade mais justa e democrática, principalmente com sujeitos que não acessam seus direitos fundamentais.
Discussão única - Votação
Autor: vereador GILMAR SANTIAGO

REQUERIMENTO Nº 132/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a retirada do caráter de urgência, do art. 47 da Lei Orgânica do Município, solicitado pelo prefeito para a tramitação do Projeto de lei 201/2014, de autoria do executivo, tendo em vista a disposição expressa no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei nº 7.700/2008, que veda taxativamente esse trâmite para o Projeto de Lei em epígrafe.
Discussão única - Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO

MOÇÃO Nº 07/15

Apresentamos Moção de Aplauso aos Trabalhadores da Construção Civil pela chegada do dia 19/03/2015, quando é comemorado o seu dia.

Essa categoria tem sido responsável por grandes demonstrações de engajamento e atuação na luta por melhores condições de trabalho, provando que a ação coletiva e organizada dos trabalhadores é decisiva para os avanços sociais na história do Brasil.
Requer, ainda, que seja dado conhecimento desta moção ao Sintracom-Bahia, à Fetracom e à Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), nos respectivos endereços:

- CTB – Salvador-BA – Rua Carlos Gomes, 983, 2º andar – Centro CEP.: 40060-330. Tel: (71) 3012-5390

- SINTRACOM – Rua Visconde de Ouro Preto, 18, Barroquinha. CEP.: 40024-110. Tel: (71) 3496-6238

- FRETACOM – Av. Sete de Setembro, 71, Edf. Executivo, salas 613/614, Centro – CEP.: 40060-001. Tel: (71) 3321-3909 – Fax: (71) 3243-4075

Parabéns aos trabalhadores da Construção Civil!

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

EXPEDIENTE

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de março de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 67/15

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas por ambulantes nas portas das escolas, faculdades e cursos pré-vestibulares no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por ambulantes nas portas das escolas, faculdades e cursos pré-vestibulares no Município de Salvador.
Parágrafo único. Aplica-se a proibição a que se refere o "*caput*" deste artigo, a pessoa que portar, carregar, ou transportar bebidas alcoólicas, de forma ostensiva, mesmo que não a comercialize ou consuma.
Art. 2º O Poder Público deverá notificar os infratores instalados em locais públicos e acolher denúncias sobre a infração do consumo de bebida alcoólica.
Art. 3º No caso de descumprimento dos dispostos da presente Lei será aplicado ao infrator a multa de R$ 1000,00 (mil reais), aplicando-se a penalidade em dobro, no caso de reincidência.
§ 1º A multa que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Sem prejuízo da multa será aplicado ao infrator a imediata apreensão das mercadorias.
Art. 4º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo bebida alcoólica em veículos para finalidade de infração.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CATIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei pretende regulamentar o comercio de bebida alcoólica, proibindo a comercialização de destas por ambulantes nas portas das Escolas, faculdades e cursos pré-vestibulares no Município de Salvador.
A apresentação da presente medida visa a reduzir o consumo e conscientizar a população dos riscos a saúde que o uso nocivo de álcool pode trazer, principalmente entre os jovens. O uso de bebidas alcoólicas por adolescentes é tema que desperta grande preocupação entre profissionais da saúde. Recentemente, a própria Câmara dos Deputados regulamentou a venda de bebida alcoólica a menores, restringindo terminantemente a venda a menores. Ciente que não a outro consumidor final, que não a jovens, entendo como abominável a cultura de comercio de bebidas nas portas das instituições de ensino.
O uso precoce dessa substância alcoólica está associado com exposição a riscos e uma série de complicações à saúde tais como aumento no risco de dependência de álcool em idade adulta, mortes por traumatismos e queda no desempenho cognitivo e escolar. Assim, a discussão desse tema é de grande importância para a saúde pública, requerendo a atenção das autoridades, profissionais da saúde, pais e educadores.
O Projeto fundamenta-se no chamado Poder de Polícia, encaixando-se com perfeição no conceito, pois nada mais pretende do que limitar o exercício dos direitos individuais em prol da coletividade. Sendo certo, que o interesse público defendido diz respeito a vários setores da sociedade, tais como segurança, moral, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, patrimônio cultural, propriedade.
Perante os fatos e direitos acima expostos e convictos na conciência provocada a esta casa pela presente exposição, aguardo o reconhecimento da Camara para inclusão em pauta, análise das competentes Comissões e posterior aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CATIA RODRIGUES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 111/14

Dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana do mês de maio como sendo a Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana do mês de maio como sendo a Semana de Conscientização Municipal Anti-Aborto, buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.
Art. 2º - A norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto gera na Mulher e no feto.
Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto será desenvolvida nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam as Comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CATIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei dispõe sobre a Lei que decreta a segunda semana de maio como sendo a "Semana Municipal de Conscientização Anti-Aborto" buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.
Salvador tem de honrar a sua matriz e ser baluarte dos Direitos Humanos, da cultura da igualdade e da dignidade de cada ser humano. Não podemos pactuar e financiar com os nossos impostos a destruição e a morte deliberada de seres humanos.
O Aborto Provocado é todo aquele que tem como causador um agente externo, que pode ser um profissional ou um "leigo" que utiliza de técnicas como: Dilatação ou corte, Sucção ou Aspiração, Curetagem, Drogas e Plantas, Envenenamento por sal, Sufocamento, Esquartejamento e outras formas com requintes de crueldade.
Grandes são as consequências por um Aborto Provocado, elas podem ser consequências físicas e/ou emocionais. Das consequências físicas podemos destacar que: mulheres que fizeram aborto têm duas vezes mais probabilidade de aborto espontâneo se ficarem grávidas novamente, outra grande consequência é a gravidez ectópica (gravidez extra-uterina, fora do útero) e em casos ainda mais graves, pode haver o óbito da mulher.
As consequências psicológicas são também muito reais. As mulheres sofrem de Síndrome Pós-Aborto. Elas experimentam o "luto incluso"; ou seja, uma dor derivada de se negar que uma morte real ocorreu. Por causa desta negação, o luto não pode propriamente existir, mas mesmo assim a dor da perda existe. Muitas têm flashbacks da experiência do aborto, pesadelos sobre o bebê, e até mesmo sofrimento no aniversário da morte.
O objetivo deste Projeto de Lei é gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto através de atividades de interação dos agentes públicos com as comunidades.

Perante os fatos e direitos acima expostos e convictos na conciência provocada a esta casa pela presente exposição, aguardo o reconhecimento da Câmara para inclusão em pauta, análese das competentes comissões e posterior aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/15

Concede a Medalha Tomé de Sousa a Antônio Augusto Brandão de Aras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Tomé de Sousa a Antônio Augusto Brandão de Aras.
Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

Antônio Augusto Brandão de Aras se formou em Direito pela Universidade Católica do Salvador, em 1981. É mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia, doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
Sua tese de doutorado sobre fidelidade partidária foi acolhida como jurisprudência (*leading case*) do Supremo Tribunal Federal (MS 26.603/DF e MS 30.380/DF).
Subprocurador-Geral da República, Augusto Aras ingressou no Ministério Público Federal em 1987, e já atuou em todas as áreas.
Participou da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Constitucional e Infraconstitucional e da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Penal, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho de Enfrentamento dos Crimes Econômicos. Foi também membro titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Econômica e do Consumidor, do Conselho Institucional e do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
Foi admitido em 1989, por concurso público, professor da Faculdade de Direito da UFBA e, atualmente, é professor adjunto da Universidade de Brasília, onde leciona Direito Eleitoral e Privado.
Entre 1991 e 1993, foi Procurador Regional Eleitoral na Bahia, representante do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (2008/2010) e Corregedor Auxiliar do MPF (2012/2013), além de ser professor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) desde 2002.
Augusto Aras recebeu, durante a sua carreira, demonstrações de reconhecimento de sua atuação por meio de moções, medalhas e diplomas de Mérito nas áreas de Direito Eleitoral, Econômico e Coletivo, em distintos Tribunais do País e de placas comemorativas em reconhecimento aos serviços prestados ao MPF e à sociedade.
Importa destacar a sua contribuição para o fortalecimento das manifestações culturais em Salvador. Como um dos mais influentes juristas do país, representou entidades de matriz africana, reivindicando, por exemplo, mais espaço para os afoxés no carnaval de Salvador, tornando a festa popular mais justa e democrática.
Além disso, foi integrante da comissão de juristas constituída pelo Ministério da Justiça para a elaboração do projeto de lei da nova Ação Civil Pública e participou também da comissão de juristas constituída pela Universidade de Brasília, Senado, Câmara Federal e Conselho Federal da OAB para os estudos destinados à Reforma Eleitoral (2009).
Na representação do MPF no CADE, foi responsável pela maior quantidade de multas aplicadas pelo Conselho, entre elas a que puniu o cartel de gases, quando as empresas e seus representantes foram condenados a pagar mais de 3 bilhões de reais, a maior multa já aplicada na história.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/15

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Coronel QOPM Silvino Berlink Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Coronel QOPM Silvino Berlink Moraes.
Artigo 2° - A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim;
Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente;
Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CARLOS MUNIZ
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O Coronel QOPM Silvino Berlink Moraes nasceu no dia 14 de junho de 1958, nesta cidade de Salvador, filho da Senhora Waldete de Souza Berlink e do Senhor Antônio Moraes.
O Cel PM Silvino Berlink é casado com a Senhora Tânia Regina Oliveira Berlink e tem três filhos, sendo eles: Asp PM Jorge Fernando Oliveira Berlink (*In Memorian);* Carolina Emanuele Oliveira Berlink, bióloga e graduanda em enfermagem e Andreza Cristina Oliveira Berlink, graduanda em medicina.
Oriundo do Colégio Militar de Salvador (Exército Brasileiro) ingressou nas fileiras na Polícia Militar da Bahia, através da Academia de Polícia Militar no dia 08 de abril de 1980. É Aspirante a Oficial PM da Turma de 1982, turma Cel PM Alberto Lopes. Promovido ao posto de 2° Ten PM em 02 de julho de 1983, promovido ao posto de 1° Ten PM em 02 de julho de 1985, promovido ao posto de Cap PM por merecimento em 02 de julho de 1989, em 30 de setembro de 1999 galgou o posto de Maj PM também por merecimento, promovido ao posto de Ten Cel PM por merecimento em 07 de janeiro de 2006, alcançando o último posto do Oficialato em 17 de junho de 2011.
Durante sua trajetória profissional o Cel PM Silvino Berlink realizou os seguintes cursos militares e civis: Curso de Formação de Oficiais (Academia de Polícia Militar da Bahia); Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Polícia Militar de Rondônia); Curso de Introdução à Técnica de Ensino, Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, sendo estes dois últimos cursos nível pós-graduação *latu e stricto sensu,* respectivamente; cursos de informática, feitos investigatórios, gerenciamento de crises, de espanhol, de qualidade em serviços e Gestão em Segurança Pública, todos estes pela Polícia Militar da Bahia.
Na condição de Aspirante, 1° Tenente e Capitão PM desempenhou suas funções em diversas Unidades Operacionais, dentre as quais destaca com especial atenção o 13° Batalhão de Polícia Militar, município de Teixeira de Freitas e o Batalhão de Polícia de Choque. Já como Oficial Superior desempenhou as seguintes funções de destaque: Chefe do serviço de segurança da Vila Policial Militar do Bonfim; Comandante da Operação de Prevenção e Repressão a Roubo a Coletivos; Comandante da 13ª CIPM/Pituba; Comandante da 15ªCIPM/Itapuã; Comandante da 11ªCIPM/Barra-Ondina; Coordenador de Ensino; Coordenador do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) na Capital e na RMS; Coordenador de Marketing, Relações Públicas e Cerimonial do Departamento de Comunicação Social; Fundador e Coordenador do Cerimonial Institucional, Auditor Chefe da Polícia Militar, Comandante de Policiamento Regional da Capital – Atlântico e Comandante de Policiamento da Região Metropolitana de Salvador, atualmente Comandante e Diretor do CFAP.
Ao longo dos seus mais de 30 anos de efetivo serviço foi agraciado com os seguintes títulos e condecorações: Título de Amigo da 18ª Circunscrição de Serviço Militar, cidade de Ilhéus; Título de Destaque de Personalidade do ano (Cidade do Prado); Título de Cidadão da cidade do Prado; Título de Amigo do Tiro de Guerra da cidade de Itamaraju; Título de Amigo do Hospital Naval de Salvador; Título de Amigo Depósito de Suprimentos – EB; Diploma de Colaborador Emérito do Exército Brasileiro; Diploma de Colaborador da Cia de Comandos da 6ª Região Militar; Diploma de Colaborador da 17ª CSM, Salvador/BA, da 6ª Região Militar; Diploma de Amigo do 19º Batalhão de Caçadores (EB); Diploma de Amigo do Hospital Geral de Salvador (Exército Brasileiro);
Medalhas por tempo de Serviço Bronze (10 anos), Prata (20 anos) e Ouro (30 anos); Mérito Policial Militar do Estado da Bahia; Medalha do Mérito Marechal Argolo - Visconde de Itaparica; Medalha General Dionísio Cerqueira (Mérito Intelectual – dedicação ao estudo); Medalha do Mérito Príncipe da Beira (Polícia Militar de Rondônia); Medalha de Amigo da Marinha do Brasil; Medalha Mérito Tamandaré (Marinha do Brasil); Mérito Aeronáutico – Grau Oficial; Mérito Santos Dumont – Força Aérea Brasileira; Mérito Naval – Grau Oficial; Medalha do Mérito Tiradentes, da Secretaria de Segurança Pública da Bahia; e Medalha do Mérito Policial Militar do Estado de Sergipe; Medalha Thomé de Souza (Câmara de Vereadores de Salvador); Medalha do Pacificador (Exército Brasileiro); Medalha Ordem do Cavalheiro Esquadrão Tenente Vaz (Exército Brasileiro); Ordem Mérito Judiciário Militar – Grau Oficial e Medalha do Mérito da SSP-BA;

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CARLOS MUNIZ
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/15

Concede o Titulo de Cidadão da Cidade do Salvador a João Inácio Ribeiro Roma Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 191, I, do seu Regimento Interno, confere a João Inácio Ribeiro Roma Neto a honraria de Cidadão da Cidade de Salvador.
Art. 2°. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referido Título em Sessão Solene, previamente designada e convocada para este fim.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março 2015.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA:

João Inácio Ribeiro Roma Neto nasceu em Pernambuco nos anos 70, oriundo de família cujo vínculo com a atividade política vem desde o seu avô, João Inácio Ribeiro Roma, pessoa de grande destaque naquele estado, tendo este integrado a Ação Integralista Brasileira, criada por Plínio Salgado, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), bem como exercido diversos cargos no executivo e legislativo.
Tranquilidade e simplicidade, bem como sua dedicação e compromisso com o trabalho, são características marcantes de sua personalidade, tendo desenvolvido relevante trabalho à comunidade soteropolitana.
Graduado em Direito, já foi Assessor do Governo de Pernambuco (91/94), do Ministério da Administração (95/98), delegado do Ministério da Cultura para o Nordeste (99/2002), bem como chefe do escritório da Agência Nacional do Petróleo - ANP em Salvador (2002/2004), tendo nestas últimas funções atuado em benefício da sociedade do Estado e da sua Capital, em diversas oportunidades.
Atualmente, na condição de Chefe do Gabinete do Prefeito de Salvador Antônio Carlos Ma-

galhães Neto, acompanha diretamente todos os trabalhos do Executivo Municipal, sendo juntamente do alcaide responsável pelas diversas obras e medidas que estão mudando a cara da cidade de Salvador, impulsionando o seu desenvolvimento cultural, social e econômico, cujos resultados são observados em melhorias na qualidade de vida e diversos benefícios aos soteropolitanos.
No Gabinete do prefeito, João Roma, tem por atribuição assistir o chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e nas relações institucionais com os Poderes Constituídos, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e a execução e a coordenação da publicidade de caráter informativo, educativo e de orientação social e da comunicação institucional inerentes ao Poder Executivo Municipal, bem como mobilizou e articulou os esforços da Administração Municipal para a execução de projetos e ações prioritárias da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.
Entre as suas áreas de competências, nos últimos dois anos, articulou com o Poder Legislativo Municipal, visando ao acompanhamento da tramitação e aprovação das proposições do Poder Executivo ou do seu interesse, que reformaram, revisaram ou criaram novas condições para o aumento da arrecadação e, consequentemente, do investimento do Município.
Atencioso com a dinâmica da Cidade, João Roma, coordenou ações estratégicas para recuperação, requalificação e ordenamento de espaços públicos, com destaque para as intervenções de desocupação, recuperação e manutenção da área do frontispício de Salvador, entre a região da Ladeira da Preguiça, Ladeira da Montanha e encosta do Elevador Lacerda.
Portanto, entende este edil que o presente Projeto atende aos requisitos do Art. 191, I e art. 192, §1º, do Regimento Interno desta Casa, sendo devida a concessão da Honraria de Cidadão da Cidade de Salvador à João Inácio Ribeiro Roma Neto.

Sala das Sessões, em 18 de março 2015.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/15

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Agenor Apolinário dos Santos Neto (Pablo).

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Agenor Apolinário dos Santos Neto (Pablo).
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Agenor Apolinário dos Santos Neto nasceu no ano de 1985, em Candeias, Bahia. "Arrocha". Foi através deste termo na antiga seresta, em 2000, na cidade de Candeias (BA), que nasceu o gênero que hoje está espalhado pelos quatro cantos do mundo. Acidentalmente, Pablo comemora até hoje sua criação na música, que se disseminou e vêm trazendo cada dia mais outros estilos musicais ao seu ritmo. Com 13 CDs, quatro DVDs e uma agenda vasta de 25 apresentações mensais, o criador do arrocha como é conhecido pelo público, vem colecionando uma legião de fãs e novas parcerias artísticas, ano após ano.
O artista, que foi descoberto profissionalmente aos 15 anos de idade, nem sempre teve a vida só de sucesso. Aos seis anos, Pablo começou a cantar na noite, ao lado do pai, em Candeias (BA), para complementar a renda da família. E foi em uma noite dessas que o menino franzino do Recôncavo Baiano teve uma mudança: Em um show no Clube dos Oficiais da PM da Bahia, o então Agenor Apolinário dos Santos Neto, seu nome de registro, foi batizado por um cabo da PM, com o prenome de Pablo, por afirmar que seu nome real não seria de artista. E então ficou até hoje. Quando completou 13 anos, a família se mudou para Lagarto (SE). Descontente com a mudança, ele saiu de casa com a desculpa de visitar a sua irmã na cidade onde morava. Lá, encontrou um amigo, que o convidou para cantar enquanto tocava teclado. O jovem aceitou e nunca mais voltou para a casa. Depois de um tempo, o seu companheiro foi embora e, sem o tecladista, começou a sua luta para sobreviver. Neste período, vendeu picolé, frutas e verduras para conseguir se manter.
Aos 15 anos de idade, recebeu um convite para ser vocalista da banda Asas Livres. Foi neste conjunto que Pablo firmou o seu nome com a criação do ritmo arrocha. Em 2003, foi convidado para ser sócio de um projeto, chamado "Grupo Arrocha". O êxito chegou ao programa Domingão do Faustão, na Rede Globo, e expandiu o movimento com repercussão nacional e internacional. Depois de quatro anos, o nome do projeto em que o cantor fazia parte muda para Pablo & Grupo Arrocha, onde o seu nome passa a ser trabalhado com mais força, porém, sem desvincular da banda e do movimento. Em 2010, Pablo inicia sua carreira solo como "Pablo, a voz romântica", através da sua produtora independente, AG Produções e Eventos. Seu primeiro CD da carreira solo mantém sua característica mais forte: Um ritmo romântico e, ao mesmo tempo, dançante e emocionante. Em novembro de 2011, é lançado o segundo CD de Pablo com um grande show no Bahia Café Hall. Os fãs esgotaram os ingressos e entoaram os clássicos e novos sucessos do cantor.
E os álbuns não param por ai: 2012 o cantor gravou CD/ DVD "Arrocha Brasil", e contou com participações pra lá de especiais de amigos. No verão de 2013, o artista gravou o hit "Fui Fiel", que foi uma das músicas mais executadas nas rádios de Salvador e marcou o carnaval deste ano. Com o sucesso, a música composta por Pablo foi regravada por outros artistas. Os anos de 2013 e 2014 foram marcados por muito trabalho e um crescimento brilhante de sua carreira, com passagem por importantes programas de TVs nacionais. Por falar em crescimento, neste mesmo ano de 2013, Pablo acrescenta em sua banda bateria e percussão, algo diferenciado para ser apresentado ao carnaval de Salvador e diferenciar de outras bandas de arrocha.
Em 2014, o arrocha passa a ter um novo codinome: A "sofrência", um termo novo, que é a mistura de sofrimento e carência. E foi o jargão do ano, que perdura até hoje.
"É só dizer que sim"- o trabalho que tem participação de Ivete Sangalo e de Solange Almeida (Aviões do Forró), tem todas as músicas cantadas em coro pela plateia, por onde o cantor tem se apresentado. Vale ressaltar as queridinhas do público como "Por que Homem não chora", que é uma das mais bem executadas canções em 2014/2015, faz as pessoas vibrarem nos espetáculos e gerou grande comentário nas redes sociais, com vários vídeos da tal famosa sofrência; além de "Bilu Bilu", divertidíssima letra, embalada por belíssimos arranjos de Pablo e sua banda.
O ano de 2015 já começou com um grande coroamento para Pablo: Às 4h da manhã de 1º de Janeiro, o artista sobe ao palco do Réveillon se Salvador, com uma multidão de 160 mil pessoas que não arredaram o pé para vê-lo. Seguido a isso, começava a contagem regressiva para o Carnaval de Salvador. Com todos os holofotes para ele, Pablo sem dúvidas brilhou. A quem diga que o carnaval foi dele. Mais que isso foi a aglomeração enorme de pessoas que o acompanhou no bloco "Tô Ligado", no circuito Barra- Ondina, concretizando um sonho seu. Pablo é sucesso e traduz a verdadeira paixão popular.
Pelos fatos e pelas razões aqui expostas, somando ao fato de outra qualidade do Senhor Agenor Apolinário dos Santos Neto, a de divulgar e difundir para o mundo a música, o carnaval, a cultura baiana e a baianidade e, por atender ao quanto disposto na Resolução nº 910/91, solicito dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 114/15

Considerando que o Decreto nº 25.746, de 22 de dezembro de 2014 dispõe sobre a atualização monetária dos valores venais dos imóveis localizados na cidade do Salvador;
considerando que os aludidos valores venais foram atualizados para o exercício de 2015 mediante aplicação do fator 1,0630 (um vírgula zero seis três zero);
considerando que Lei 8474/13 de 03/10/13 alterou o artigo 83 do Código Municipal de Tributos, concedendo isenção do IPTU em relação ao imóvel cujo valor venal fosse de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
considerando que imóveis isentos no ano anterior perderam o benefício depois de realizada a referida atualização monetária, fato que se configuraria nítida injustiça fiscal;
considerando que a simples atualização monetária não pode ser considerada como aumento de capacidade contributiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a atualização monetária, para o próximo ano fiscal considerando os índices do IPCA em 2014 e 2015, do limite do valor venal (R$ 80.000,00) para os imóveis declarados isentos conforme determina a Lei, sob pena de vários destes perderem o benefício.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 115/15

Considerando que o Decreto nº 25.746, de 22 de dezembro de 2014 dispõe sobre a atualização monetária dos valores venais dos imóveis localizados na cidade do Salvador;
considerando que os aludidos valores venais foram atualizados para o exercício de 2015 mediante aplicação do fator 1,0630 (um vírgula zero seis três zero);
considerando que Lei 8474/13 de 03/10/13 alterou o artigo 83 do Código Municipal de Tributos, concedendo isenção do IPTU em relação ao imóvel cujo valor venal fosse de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
considerando que imóveis isentos no ano anterior perderão o benefício depois de realizada a referida atualização monetária, fato que se configuraria nítida injustiça fiscal;
considerando que a simples atualização monetária não pode ser considerada como aumento de capacidade contributiva;
considerando que o inciso IX, Art. 83 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) faculta ao Chefe do Poder Executivo atualizar anualmente com base na variação do IPCA o valor venal do teto para a isenção que atualmente é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe a Câmara Municipal de Salvador Projeto de Lei alterando o inciso IX, Art. 83 da Lei nº 7.186/2006 tornando obrigatória a atualização monetária do valor da faixa de isenção.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/15

Considerando que a cidade de Salvador acumula índices de mortalidade infantil que beira a casa dos dezessete óbitos a cada mil nascimentos, índice que nos desqualifica perante a realidade nacional;
considerando que, a falta de um acompanhamento pré-natal, representaram a principal causa de mortalidade, proporcional a faixa etária de 01 ano de idade, quer seja por falta de um diagnóstico neonatal, quer seja por falta de acompanhamento das unidades básicas de saúde ao recém-nascido, correspondendo uma falta de planejamento como um todo;
considerando que a Cidade de Salvador possui uma demanda que excede a sua demanda habitacional, ora recebendo a demanda obstétrica das cidades metropolitanas, ora por recep-

cionar as demandas de parturientes de risco das demais cidades do interior baiano;
considerando que a referida ação é um incentivo ao planejamento familiar, uma vez que cadastrado e monitorado quadro a quadro, as parturientes tendem a receber suporte e informações contraceptivas se aplicado o acompanhamento em caráter modular, seguindo a modalidade de parto humanizado do SUS;
considerando que a referida ação possui um caráter profilático, pois, previne praticas incautas de aborto, transmite segurança a parturiente e reduz a necessidade de internações por complicações nos partos;
considerando que compete à municipalidade cumprir com suas obrigações no tocante a proteção do bem vida seja ela no estado intra ou extra uterina, atendendo uma necessidade isonômica que se encontra emsintonia da necessidade do seu povo. Deste modo, há de se convir que a iniciativa é grande relevância social, por tanto, conclamo aos solícitos e Nobres Pares a aprovação desta propositura bem como o fomento desta bandeira social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a ênfase do Sistema Municipal de Saúde, à gestante, por meio de um Programa de Orientação à gestação mais austero.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/15

Considerando o aumento da demanda energética no atual contexto mundial e a implantação de fontes alternativas de energia torna-se cada vez mais necessária, principalmente no que tange os seus impactos ambientais, bem como sua viabilidade econômica e financeira;
considerando que um biodigestor tem como princípio básico de funcionamento o processamento de matéria orgânica para a geração de biofertilizantes e biogás que pode posteriormente servir como base para a geração de energia térmica ou elétrica, desse modo se relacionando com os setores de resíduos sólidos, o do agronegócio e o de energia;
considerando que dentro dos biodigestores a matéria orgânica entra em decomposição pela ação de bactérias anaeróbicas e durante esse processo, todo o material orgânico acaba convertido em gás metano, que possui diversas utilidades, principalmente a geração de energia;
considerando que o funcionamento de um biodigestor pode também realizar a combustão do metano, representando mais uma área de negócio com a comercialização de créditos de carbono;
considerando o Artigo 7 item X da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS: regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e demais artigos da referida Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a possibilidade do tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, por biodigestores, gerando biofertilizantes e biogás no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 118/15

Considerando o aumento da demanda energética no atual contexto mundial e a implantação de fontes alternativas de energia torna-se cada vez mais necessária, principalmente no que tange os seus impactos ambientais, bem como sua viabilidade econômica e financeira;
considerando que um biodigestor tem como princípio básico de funcionamento o processamento de matéria orgânica para a geração de biofertilizantes e biogás que pode posteriormente servir como base para a geração de energia térmica ou elétrica, desse modo se relacionando com os setores de resíduos sólidos, o do agronegócio e o de energia;
considerando que dentro dos biodigestores a matéria orgânica entraem decomposição pela ação de bactérias anaeróbicas e durante esse processo, todo o material orgânico acaba convertido em gás metano, que possui diversas utilidades, principalmente a geração de energia;
considerando que o funcionamento de um biodigestor pode também realizar a combustão do metano, representando mais uma área de negócio com a comercialização de créditos de carbono;
considerando o Artigo 7 item X da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS: regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e demais artigos da referida Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a possibilidade do tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, por biodigestores, gerando biofertilizantes e biogás no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/15

Considerando o aumento da demanda energética no atual contexto mundial e a implantação de fontes alternativas de energia torna-se cada vez mais necessária, principalmente no que tange os seus impactos ambientais, bem como sua viabilidade econômica e financeira;
considerando que um biodigestor tem como princípio básico de funcionamento o processamento de matéria orgânica para a geração de biofertilizantes e biogás que pode posteriormente servir como base para a geração de energia térmica ou elétrica, desse modo se relacionando com os setores de resíduos sólidos, o do agronegócio e o de energia;
considerando que dentro dos biodigestores a matéria orgânica entra em decomposição pela ação de bactérias anaeróbicas e durante esse processo, todo o material orgânico acaba convertido em gás metano, que possui diversas utilidades, principalmente a geração de energia;
considerando que o funcionamento de um biodigestor pode também realizar a combustão do metano, representando mais uma área de negócio com a comercialização de créditos de carbono;
considerando o Artigo 7 item X da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e demais artigos da referida Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À presidente da República, a possibilidade e viabilidade do tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, por biodigestores, gerando biofertilizantes e biogás nos estados brasileiros.

Sala das Sessões, 18 de março de 2015.
ELIEL

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 958/2015
Modifica dispositivos dos Decretos Legislativos n.ºs 799, de 03 de julho de 1996; 811, de 31 de outubro de 1996; 877, de 12 de dezembro de 2000; 901, de 13 de abril de 2005; 907, de 22 de novembro de 2005; 944, de 09 de junho de 2010; e 948, de 20 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 811, de 31 de outubro de 1996, modificado pelos Decretos Legislativos n.ºs 877, 12 de dezembro de 2000, e 901, de 13 de abril de 2005, passa a ter o quantitativo reduzido de 20 (vinte) para o máximo de 17 (dezessete), mantendo o quantitativo mínimo de 10 (dez) Assessores Parlamentares na composição dos 43 (quarenta e três) Gabinetes dos Vereadores, a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Ficam criados e acrescidos ao ANEXO I – A do Decreto Legislativo nº 944, de 09 de junho de 2010, os cargos em Comissão, com as respectivas competências descritas no ANEXO ÚNICO deste Decreto, a seguir:
I - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, Classe CC 70, código 30024, para a Diretoria Legislativa;
II - 02 (dois) cargos de Fotógrafo, Classe CC 30, código 30039, para a unidade Assessoria de Comunicação.

Art. 3º Fica transformado o Cargo em Comissão, Classe CC 50, de Assessor Chefe de Cerimonial para Secretário de Cerimonial, Classe CC 70, código 30037, da unidade Assessoria de Cerimonial, com as competências descritas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 4º O inciso I do art. 21 do Decreto Legislativo nº 799, de 03 de julho de 1996, modificado pelo Decreto Legislativo nº 948, de 20 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:
'"Art. 21. As substituições dos titulares dos Cargos em Comissão e Função de Confiança, nas ausências e impedimentos, far-se-ão por livre escolha, observando:

I – os Diretores das áreas Administrativa, Financeira e Legislativa e o Controlador pelo Assessor Técnico ou Assistente Técnico das respectivas áreas.
....." (NR)

Art. 5º Ficam atribuídos aos membros da Mesa Diretora, aos Vice-Presidentes de Comissão Permanente e aos Vice-Líderes de Partido mais 10 (dez) pontos; e aos Presidentes de Comissão Permanente, Líderes e Vice- Líderes de Governo e de Oposição, Líderes Partidários e aos 2º Vice-Líderes de Partido mais 05 (cinco) pontos na estrutura dos Gabinetes dos Parlamentares.
§ 1º Ao 4º Secretário da Mesa Diretora, criado através da Resolução nº 2.338, de 16 de dezembro de 2013, ficam assegurados 40 (quarenta) pontos, retroativos a janeiro de 2015, com o quantitativo mínimo de 12 (doze) e máximo de 20 (vinte) Assessores Parlamentares.
§ 2º Fica incorporado na composição da Mesa Diretora o Ouvidor Substituto, assegurando-lhe na composição do Gabinete 25 (vinte e cinco) pontos, a partir de março de 2015, com o quantitativo de Assessores Parlamentares no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte).

Art. 6º O art. 6º do Decreto Legislativo nº 811/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º

Parágrafo único. Fica assegurado ao Assessor parlamentar, Classe CC 10, variar o seu vencimento numa escala ascendente de, no mínimo, nível G 03, correspondente a 03 (três) pontos, e de, no máximo, nível G 29, correspondente a 29 (vinte e nove) pontos." (NR)

Art. 7º Ficam criados no Gabinete do Vereador 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar Especial G 30, Classe CC 10, a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de março de 2015, ficando revogados, a partir de 1º de agosto de 2015, o art. 2º do Decreto Legislativo 907, de 22 de novembro de 2005, e o Decreto Legislativo nº 927, de 18 de julho de 2007.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

(Texto consolidado)

ANEXO ÚNICO

I – DIRETORIA LEGISLATIVA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE CERIMONIAL

QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO - CC

Cargo em Comissão	Classe	Código	Carga Horária	Quant.	Formação Acadêmica
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA LEGISLATIVA	CC 70	30024	40	02	Superior
FOTÓGRAFO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CC 30	30039	40	02	Ensino Médio
SECRETÁRIO DE CERIMONIAL	CC 70	30037	40	01	Superior

I – DIRETORIA LEGISLATIVA

COMPETÊNCIAS DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO

Cargo em Comissão	Descrição das Competências
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA LEGISLATIVA Classe CC 70	a) assessorar a Diretoria Legislativa no desenvolvimento das suas atividades, planejando, controlando e acompanhando os processos inerentes à área; b) elaborar e acompanhar os procedimentos e rotinas da Diretoria Legislativa; c) executar quaisquer atividades técnicas inerentes à Diretoria Legislativa, quando solicitado; d) praticar outras atividades correlatas.

II – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

COMPETÊNCIAS DO CARGO DE FOTÓGRAFO

Cargo em Comissão	Descrição das Competências
FOTÓGRAFO Classe CC 30	a) fazer fotos das sessões e atividades institucionais da Câmara Municipal de Salvador e dos Vereadores que integram a Casa, realizando estudos dos ambientes a serem fotografados; b) selecionar equipamentos e materiais para fazer o trabalho, bem como realizar os cuidados e o controle do equipamento fotográfico; c) ter domínio de softwares de tratamento de imagens, diagramação gráfica, planilhas, textos, navegação na internet, email, assim como exercer as demais funções afins que lhe forem atribuídas; d) ordenar, classificar e arquivar as fotografias nos bancos de dados da Secretaria de Comunicação; e) organizar, manter e sistematizar o arquivo fotográfico, permitindo sua pronta localização sempre que necessário; f) publicar e manter atualizadas as galerias de imagem no Portal da Câmara e Intranet; g) documentar a autoria da imagem fotográfica e arquivar os documentos fotográficos; catalogar documentos fotográficos; h) controlar o envio de fotografias aos vereadores e setores da Casa, quando solicitado; i) desenvolver recursos visuais relacionados à área fotográfica; j) participar de cursos de formação no campo da fotografia; k) operar equipamento fotográfico e de instrumentos; l) atender a procedimentos de segurança integrais, definidos pela Secretaria de Comunicação; m) manter a ordem e equipamentos de trabalho, relatando quaisquer anomalias, indicando possíveis reparos e/ou aquisição de novos equipamentos e acessórios; m) preparar relatórios periódicos de atividades; n) executar qualquer outra tarefa relacionada, atribuída ao processo de fotografia.

III – ASSESSORIA DE CERIMONIAL

COMPETÊNCIAS DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CERIMONIAL

Cargo em Comissão	Descrição das Competências
SECRETÁRIO DO CERIMONIAL Classe CC 70	a) planejar, organizar e coordenar a realização dos eventos promovidos pela Câmara e todos os atos protocolares para as reuniões solenes, especiais, comemorativas e destinadas a homenagens; contribuir na organização de seminários, simpósios, congressos e palestras de interesse da Casa; b) preparar o local, na Câmara, onde será realizada a cerimônia, com auxílio das Diretorias Administrativa e Legislativa, na organização de visitas oficiais e recepção de autoridades, cerimônias fúnebres, religiosas e afins; nessas situações, o Cerimonial deve redigir convites e providenciar a sua confecção e distribuição, escrever mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos; em caso de visitas de instituições de ensino, entidades diversas, autoridades e personalidades à Câmara, o Secretário deve planejar, coordenar e executar, em sintonia com o Gabinete da Presidência, a programação dessas atividades; c) orientar os vereadores, quando necessário, sobre as normas de protocolo e precedência pelo Cerimonial; recepcionar e organizar a entrega de moções durante as Solenidades; d) preparar a participação do Presidente nas solenidades e recepções oficiais que se realizarem dentro e fora das dependências da Câmara. e) acompanhar o Presidente da Casa, quando solicitado, em solenidades internas e externas, prestando-lhe, ainda, assistência direta e imediata no seu relacionamento com autoridades, órgãos e entidades das administrações da União, dos Estados e dos Municípios, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com agentes políticos e com autoridades estrangeiras, providenciando intérpretes, se necessário. f) planejar, coordenar e viabilizar, em sintonia com o Gabinete da Presidência, as visitas do Presidente a órgãos públicos, empresas, entidades e instituições em geral; g) intermediar o relacionamento do Presidente da Câmara com o chefe do Executivo, com o Poder Judiciário, com o Ministério Público, com o Tribunal de Contas e com órgãos dos governos Federal, Estadual e Municipal, quando solicitado.

PORTARIA Nº 012/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório, com a finalidade de atender ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11 e seguintes do instrumento administrativo, que trata da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Salvador e do Sistema de Avaliação Especial do Estágio Probatório.

Art. 2º. A Comissão Especial será constituída pelos seguintes servidores efetivos estáveis:
1 - Joilson Oliveira Malta, cad. nº 2.031, representante da Diretoria Legislativa, e, suplente, Neide Costa da Silva Aragão, cad. nº 2.015;
2 – Maria Tereza Lima Vieira, cad. nº 3.367, representante da Diretoria Administrativa, e, suplente, Antônio Jorge Lima Carneiro, cad. nº 2.028;
3 – José Carlos Silva, cad. nº 3.008, representante da Controladoria, e, suplente, Arnaldo Lessa de Oliveira, cad. nº 2.110;
4 – José Rodrigues Neto, cad. nº 2.039, representante da Diretoria Financeira, e, suplente,

José Vitor Fontes Penas Seara, cad. nº 3.023;
5 – Rita de Cássia Lopes Gomes, cad. nº 2.188, representante da entidade de classe – ASCAM, e, suplente, Sidelmar Araújo Castro, cad. 6.001.

Art. 3º. A Comissão Especial do Procedimento do Estágio Probatório terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Portaria, permitindo uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de Março de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, torna pública, para conhecimento dos interessados, o seguinte AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 – Objeto: **A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada** para a Câmara Municipal de Salvador CMS, com início da disputa no dia **02/04/2015 às 14h30m**.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cms.ba.gov.br.
Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421.

Salvador, 19 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES
Diretor Administrativo

AVISO DE REPULICAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador torna pública a realização da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014 – **Objeto: Visando à contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para a CMS**, com início da disputa no dia **02/04/2015 às 10:00**. Essa REPUBLICAÇÃO se dá por conta da pertinência das impugnações ao Edital.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cms.ba.gov.br.

Salvador, 19 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES
Diretor Administrativo

RESUMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 020/2014

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1579/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA.
OBJETO	Prorrogação para execução nos meses de fevereiro e março de 2015.
PRAZO	02 (dois) meses, correspondentes a fevereiro e março de 2015.
BASE LEGAL	Inciso VI e inciso III do §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo CMS n° PR00157/2015.
VALOR GLOBAL	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.35.000
DATA DE ASSINATURA	02/02/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Daniel Gularte Xavier – Contratada Marcelo Mitidieri Papaleo – Contratada
TESTEMUNHAS	Marco Souza Vinícius Carneiro

Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Professores e vereadores repudiam Programa Primeiro Passo

Audiência pública foi realizada na noite de quarta-feira, no Centro Cultural da Câmara

Em audiência pública realizada no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, na noite de quarta-feira (18), educadores e vereadores da bancada da oposição na Casa Legislativa cobraram mais investimentos na educação infantil da capital baiana. Durante o debate, o Programa Primeiro Passo, que disponibiliza ajuda de custo de R$ 50 para famílias cadastradas no Bolsa Família que colocam crianças de 0 a 5 anos em creches, foi criticado e considerado pelos professores "um retrocesso".

A precariedade estrutural das creches, número insuficiente de vagas para as crianças e o repasse da prefeitura estiveram em debate. A audiência pública foi promovida, em conjunto, por dois integrantes da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Legislativo soteropolitano. Tanto para o vereador Silvio Humberto (PSB), presidente do colegiado, quanto para o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), líder da bancada oposicionista, os investimentos da prefeitura na primeira infância na capital baiana são insuficientes.

"Nós, da oposição, somos contra e repudiamos o Primeiro Passo. Isso não é, de forma alguma, um incentivo. É o futuro do nosso povo que está em jogo. Ninguém vai deixar os seus filhos em um lugar que não confia. Precisamos construir creches de qualidade e garantir que nossos filhos terão dignas condições de verdadeiramente se desenvolver nesses espaços", afirmou Luiz Carlos Suíca.

Fotos: Valdemiro Lopes



"Nosso mandato, à frente do colegiado de Educação da Câmara pelo segundo biênio consecutivo, constatou que a educação infantil não é prioridade para a administração municipal de Salvador", completou Silvio Humberto.



O secretário municipal de Educação, Guilherme Bellintani, destacou a abertura de 30 mil vagas na rede municipal de ensino e conveniada até 2016 e a construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O titular da pasta defendeu as medidas da prefeitura para implantar novos espaços para a primeira infância para a capital.

"A dificuldade que temos é, por exemplo, para construir quadras em terrenos com menos de 550 metros quadrados. Ao invés de ficarmos procurando o espaço ideal e deixarmos de construir, continuamos expandindo as CMEIs. A nossa população não pode esperar e acredito que nossa atitude foi correta", avaliou Bellintani.

A professora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, Clarisse Pereira, relatou os esforços da categoria para oferecer educação de qualidade no município. No entanto, expôs as barreiras enfrentadas no dia-a-dia.

"Temos buscado e trabalhado arduamente em busca de melhorar o nível da educação oferecida às crianças sempre em contato com professores, gestores e Secretaria de Educação", disse Clarisse Pereira.

Estatísticas

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 150 mil crianças de 0 a 5 anos estão fora das creches municipais e conveniadas em Salvador. Estatísticas da Central das Creches Comunitárias do Brasil apontam que a capital baiana tem 241 creches, mas apenas 81 são contempladas com o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Ainda fizeram parte da mesa da audiência pública a representante da Rede de Mulheres pelo Controle Social, Ligia Gomes; a professora e conselheira municipal de Educação, Rita de Cassia; e a subsecretária municipal de Educação, Teresa Pontual. Os vereadores Aladilce Souza (PCdoB) e Hilton Coelho (Psol) também marcaram presença no debate.



Vereadores Hilton Coelho e Aladilce Souza